Ata da vigésima quinta reunião da Comissão de Justiça Redação e Pareceres da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença. Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2023, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os Vereadores: Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, Presidente, Gilmar Schmidt, Vice-presidente e Fabieli Manfredi, Membro da Comissão de Justiça Redação e Pareceres, para análise da seguinte matéria: Em atenção ao que determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, o projeto foi encaminhado para análise das Comissões Permanentes. Ainda, com fundamento nos artigos 52 e 154 do Regimento Interno, o parecer foi emitido conjuntamente. Foi analisada a seguinte proposição: (a) Projeto de Lei n.º 056, de 24 de novembro de 2023 e dá outras providências. Após análise, não havendo óbices de natureza constitucional, jurídica, regimental, técnica legislativa ou mesmo de ordem financeira e orçamentária, opinam as Comissões Permanentes favoráveis à admissibilidade e tramitação das proposições.É o parecer. Passamos à fundamentação. **Projeto de Lei n.º 056, de 24 de novembro de 2023. Relatório:** O Projeto de Lei n.º 056, de 24 de novembro de 2023, tem por objetivo alterar alínea “a” do inciso I, bem como a alínea “b” do inciso II, do artigo 3º da Lei n.º 1.874, de 08 de novembro de 2023. Na Mensagem n.º 56 de 2023, que acompanha o projeto, justifica o Senhor Prefeito Municipal que a alteração é necessária considerando que houve equívoco nos valores dos plantões de sábado dos Enfermeiros, bem como de domingos e feriados dos Técnicos de Enfermagem. Ainda, que segundo o Memorando n.º 385, apresentado pela Secretaria de Saúde, os valores corretos seriam de: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para Enfermeiro/a, por plantão realizado aos sábados; e R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) para Técnico/a em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, por plantão realizado aos domingos e feriados. Em anexo ao projeto foram encaminhados os Memorandos n.º 385/2022 e 438/2022, da Secretaria Municipal de Saúde. Consta do Memorando n.º 385/2022 que *“(...) a solicitação da implantação da lei do plantão para categoria da enfermagem, nível técnico e superior, visto que os mesmos não querem mais realizar plantões de final de semana, feriados e pontos facultativos, justificando o baixo valor de repasse a classe, atas anexo 37/2023 e 38/2023. Diante do cenário, buscou-se com outros municípios, e como consta em documentos anexos, alguns possuem implantado a lei do plantão, sendo assim, realizamos uma pesquisa conforme planilha em anexo e identificamos o valor ganho por hora de cada profissional de saúde, identificamos grande diferença de valor entre um e outro, principalmente entre celetistas e estatutários, o que também ocasiona o não interesse em realizar plantões, visto que profissionais mais antigos ganham menos que profissionais atuais. Sendo assim diante da necessidade de manter atendimento a população de urgência e emergência durante finais de semana, feriados e pontos facultativos, diante da necessidade de igualar o valor pago a cada categoria, valorizando assim a todos. Considerando a necessidade de manter a unidade em funcionamento e a assistência ao paciente, solicita-se a implantação do Lei do Plantão, a qual deve ser aprovada junto ao poder legislativo. Propõe-se os seguintes valores: plantões de 12 horas na urgência e emergência para Técnicos de Enfermagem, sendo sábados o valor de R$ 345,00, domingos, feriados e pontos facultativos R$ 425,00. Propõe-se os seguintes valores: plantões de 12 horas na urgência e emergência para Enfermeiros, sendo sábados o valor de R$ 525,00, domingos feriados e pontos facultativos R$ 675,00*”. É o relatório. **Análise da matéria:** A autoria do projeto é do Chefe do Poder Executivo Municipal, ao qual compete a inciativa privativa da matéria, nos termos do artigo 61, §1º, inciso II, alínea “a” da Constituição Federal c/c artigo 57, inciso II da Lei Orgânica municipal. Busca-se com a propositura alterar a Lei n.º 1.874, de 08 de novembro de 2023, que institui a Gratificação de Plantão (GFP) aos enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem. A alteração limita-se aos valores fixados para plantões realizados aos sábados pelos Enfermeiro/a, que passará de R$ 425,00 (quatrocentos e cinte e cinco reais) para R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), e dos plantões realizados aos domingos e feriados por Técnico/a em enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, o qual passará de R$ de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para R$ 425,00 (quatrocentos e cinte e cinco reais). Dita alteração foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, que justificou a implantação da gratificação de plantão como necessária para manter a unidade de saúde em funcionamento e o atendimento por parte dos profissionais à população nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, e valorização dos profissionais. Por sua vez, segundo informou a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Simone Gutstein, foram realizadas pesquisas de valores junto a outros municípios para se chegar ao valor da gratificação por plantão. Analisando a propositura não verificamos impedimentos de ordem legal, constitucional ou financeira. Presente, ainda, o interesse público consistente na manutenção dos serviços da unidade de saúde nos sábados, domingos e feriados, bem como a valorização dos profissionais da área. **Decisão das Comissões:** Diante do exposto, opinam as Comissões Permanentes favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 056, de 24 de novembro de 2023.

1- 2- 3-